



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 2345A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 2345A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls. 70
LEI Nº 4.330/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO - ALIMENTAÇÃO A SEUS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 007/2025

AutorIA do projeto de LEI: PREFEITO MUNICIPAL

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação no valor mensal de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, a partir de **1º de maio de 2025**, aos servidores de seu quadro de pessoal.

§ 1º - Também terão direito ao auxílio alimentação de que trata o "Caput", os servidores inativos e pensionistas que recebem seus benefícios através dos cofres municipais.

§ 2º - Não fará jus ao auxílio alimentação os ocupantes de cargos de agentes políticos municipais.

§ 3º - O auxílio alimentação não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, remunerações e/ou proventos, e sobre o mesmo não incidirá vantagem alguma a que possa fazer jus o servidor, vedada, assim, a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 4º - Sobre o valor do auxílio alimentação, não configurado como rendimento tributável, não incidirão quaisquer encargos trabalhistas ou não, bem como a contribuição para a previdência social.

§ 5º - Ao servidor afastado em licença com prejuízo de vencimento não será concedido o auxílio alimentação.

Art. 2º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e sua correção ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, tendo como base mínima o índice oficial do INPC/IBGE ou qualquer outro que vier a substituí-lo, por meio de edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Fls. 071

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço

Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 dias do mês de maio de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 070 e 071 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 72
LEI Nº 4.331/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO - ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO "OSWALDO BERTAZONI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 008/2025

AutorIA do projeto de LEI: PREFEITO MUNICIPAL

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, a partir de **1º de maio de 2025**, aos servidores dos quadros de pessoal da Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazoni".

§ 1º. Também terão direito ao auxílio alimentação de que trata o "Caput", os servidores inativos e pensionistas que recebem seus benefícios através dos cofres municipais.

§ 2º. Não fará jus ao auxílio alimentação os ocupantes de cargos de agentes políticos municipais.

§ 3º. O auxílio alimentação não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, remunerações e/ou proventos, e sobre o mesmo não incidirá vantagem alguma a que possa fazer jus o servidor, vedada, assim, a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 4º. Sobre o valor do auxílio alimentação, não configurado como rendimento tributável, não incidirão quaisquer encargos trabalhistas ou não, bem como a contribuição para a previdência social.

§ 5º. Ao servidor afastado em licença com prejuízo de vencimento não será concedido o auxílio alimentação.

Art. 2º. O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e sua correção ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, tendo como base mínima o índice oficial do INPC/IBGE ou qualquer outro que vier a substituí-lo, por meio de edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Fls. 073



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 2345A

Página 3 de 5

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 dias do mês de maio de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 072 e 073 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Fls. 075
DECRETO nº. 3.772/2025

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica convocada a **II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia **22 de maio de 2025**, das 8:00 h às 12:00 h, no **Centro de Convivência do Idoso "Joana Gomes Gimenez"**, sito à Avenida Industrial, nº1948, Polo Industrial, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3770/2025.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 dias do mês de maio de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 075, do Livro, nº 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 184

PORTARIA nº. 171/2025, DE 13/05/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. **DEMITIR**, a pedido, o Senhor **EMERSON FELIPE PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº. 010005, detentor do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de fevereiro de 2023, conforme Portaria de Contratação nº 011/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 13 dias do mês de maio de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 184, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Fls. 185

PORTARIA nº. 172/2025, DE 13/05/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que, a aposentadoria compulsória de servidor celetista aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, decorre da aplicação do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e do art. 2º, da Lei Complementar nº. 152/2015;

CONSIDERANDO, assim, que o desligamento do servidor empregado em tal situação deriva de norma constitucional, configurando, destarte, causa de extinção regular do vínculo de emprego, e por conseguinte, não se confundido com a dispensa imotivada;

CONSIDERANDO que, inclusive, as normas legais supracitadas encontram-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO que a Servidora Municipal Senhora **ODETE FANTES BARBOSA**, CTPS nº. 0009488, Série 00135 SP, Coordenador de Creches, dos quadros da Municipalidade, completou a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos no dia 03 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** a Senhora **ODETE FANTES BARBOSA**, Matrícula nº. 004102, detentora do emprego permanente de Coordenador de Creches, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de outubro de 1989.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 2345A

Página 4 de 5

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 185, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

.....
Fls. 186

PORTARIA nº. 173/2025, DE 15/05/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, a pedido, a Senhora **VIVIANA MICHELLA JACYNTHO**, Matrícula nº. 010868, detentora do emprego permanente de **PEB I**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de abril de 2025, conforme Portaria de Contratação nº 136/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 186, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

.....
Fls. 187

PORTARIA nº. 174/2025, DE 20/05/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de José Bonifácio conforme determinação legal do Decreto 3.763/2025 de 23/04/25 do Prefeito Municipal que terá como tema "Entendendo e Construindo o SUS" e os seguintes eixos:

Eixo I - Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada: Consolidação da integralidade e equidade do SUS.

Eixo II - Participação da Comunidade e o Desafio do Controle Social.

Eixo III - A Vigilância em Saúde e a Assistência Farmacêutica na contribuição para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será

presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Sérgio Cremonini de Carvalho e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência, Ana Paula Theodoro Amado Barbosa.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Associação Comercial e Empresarial de José Bonifácio, Avenida Campos Sales, nº 827 - Centro - José Bonifácio/SP.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Sérgio Cremonini de Carvalho.

Coordenador Geral: Ana Paula Theodoro Amado Barbosa.

Secretária Executiva: Danila Fernanda da Silva.

Secretárias de Credenciamento: Marcia Cristina da Silva e Maria Ribeiro da Silva.

Coordenadores Adjuntos: Geralda de Souza e Maria José Candido Ribeiro.

Relator: Ana Maria Laurindo da Silva.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Fls. 188

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento e divulgação da conferência.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 27/05/2025 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 28/05/2025 na Associação Comercial e Empresarial de José Bonifácio, Avenida Campos Sales, nº 827 - Centro - José Bonifácio/SP; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Art. 7º - Será realizada uma Pré Conferência que terá por finalidade levantar os problemas e escolher os delegados da Conferência.

Art. 8º - A Pré Conferência será realizada no dia 15/05/2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de José Bonifácio/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 2345A

Página 5 de 5

Art. 9º - Os relatos da Pré Conferência farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência.

Art. 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 dias do mês de maio de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 187/188, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0276-aef8-5a36-4e9f-da

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2345A, ano XI, veiculado em 20 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF ***437678**) em 20/05/2025 às 16:24:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0276-aef8-5a36-4e9f-da>